



CÂMARA DOS DEPUTADOS DEPUTADO FEDERAL DANIEL SILVEIRA PSL - RJ

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2021
(Do Sr. Daniel Silveira e Outros)

Sugere a alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar a retirada de mensagens de usuários por provedor de aplicação em desacordo com as garantias constitucionais de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Nós, Deputados Federais, eleitos pelo povo Brasileiro, para representa-los junto ao Parlamento Federal, atentos ao anseio de milhões de cidadãos espalhados pelos Estados da Federação, apresentamos ao Exmo., senhor Presidente da República, de forma respeitosa, a presente Indicação legislativa que é subscrita pelo primeiro signatário, Deputado Daniel Silveira e demais Deputados Federais que compõem o bloco de parlamentares da Base do Governo Federal com a finalidade de sugerir em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, a apresentação de Projeto de Lei ao Congresso nacional pelo Poder Executivo com a finalidade de alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, impedindo desta forma que a Censura, seja ferramenta de controle de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento por parte de provedores de aplicações de internet que prestam serviços no Brasil.

As recentes suspensões das contas do Presidente dos Estados Unidos da América, por plataformas como Twitter e Facebook, revelam a extensão do poder exercido mundialmente por companhias detentoras de aplicações de internet. Tamanha concentração de poder é um risco para diversos direitos constitucionalmente instituídos, como a liberdade de expressão, a liberdade à informação e, em última instância, é também uma ameaça à democracia.

No Brasil, plataformas como Twitter e Facebook tem aplicado sucessivamente e de forma unilateral e arbitrária, diversos bloqueios de publicações e suspensão de contas de cidadãos, jornalistas e principalmente de parlamentares estaduais, federais e demais autoridades denominadas "**Conservadores, de direita, cristãos**", por motivo fútil, ou seja, por divergirem de forma ideológica ou política. Esse controle criminoso chamado CENSURA, precisa ser combatido através de uma legislação dura e eficaz.

A Constituição Federal de 1988 prevê com muita clareza a importância da liberdade de expressão e de manifestação de pensamento. O art. 5º da lei maior de nosso país, que trata de direitos e garantias fundamentais, estabeleceu, em seu inciso IX, que é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Além do referido inciso, há também os incisos IV e XIV, os quais versam sobre a liberdade de manifestação do pensamento e sobre a liberdade de informação. Esses dispositivos demonstram a incomplacência de nosso país com a censura.



Veja, Excelentíssimo senhor Presidente, é tão grave o que estamos vivendo que, este deputado foi alvo de censura por parte da plataforma “Twitter”, que, de forma unilateral e arbitrária, excluiu uma publicação e limitou temporariamente funções do perfil deste deputado na plataforma, sob o argumento de que **“a informação era enganosa”**. Ora, este parlamentar publicou uma matéria do respeitado e renomado médico, **Dr. Anthony Wong¹**, falecido por consequência do Covid-19, que retrata a importância do tratamento precoce para o Covid-19, demonstrando nessa matéria a eficácia do tratamento.

Após o bloqueio, com a atuação da Procuradoria Parlamentar da Câmara dos Deputados, ajuizou ação judicial, requerendo liminarmente a restauração do conteúdo bloqueado, sendo deferida a liminar² pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios pelo desbloqueio e imediata reativação do conteúdo sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da sua majoração e/ou adoção de outras medidas que se mostrarem necessárias, senão vejamos:

“Ante o exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido liminar para determinar à ré que promova, em 24h, a reativação do conteúdo postado no perfil do autor (<https://twitter.com/danielPMERJ>) em 04/01/2021 às 10:38h, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da sua majoração e/ou adoção de outras medidas que se mostrarem necessárias.”

Desta forma, o objetivo desta Indicação Legislativa, através de projeto de lei apresentado pelo Poder Executivo, é exatamente coibir o abuso de poder cometido pelas plataformas de internet, como o Facebook e Twitter.

Preocupados com a velocidade e desdobramentos desse controle arbitrário das redes sociais, o primeiro subscritor, Deputado Daniel Silveira e Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, apresentaram projetos de lei na Câmara dos Deputados, a saber **PL 291/2021³** e **PL 213/2021⁴**, com a mesma finalidade, ou seja, alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, impedindo desta forma que a Censura, seja ferramenta de controle de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de

1 <http://www.tratabrasil.org.br/anthony-wong>

2 https://pje.tjdft.jus.br/consultapublica/ConsultaPublica/DetalheProcessoConsultaPublica/listView_seam?ca=b1f6e33c47d1eefed618d9e6f7e6650ed1723d75c007e6eb

3 https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1961368&filename=PL+291/2021

4 https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1960304&filename=PL+213/2021



pensamento por parte de provedores de aplicações de internet que prestam serviços no Brasil.

Entretanto, cientes que a tramitação dos projetos de lei supramencionados, apresentados pelos deputados subscritores levaria tempo excessivo para serem aprovados pelo Congresso Nacional, os deputados, a saber: **Major Fabiana (PSL/RJ)**, **Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)**, **Coronel Tadeu (PSL/SP)**, **Bibo Nunes (PSL/RS)**, **Bia Kicis (PSL/DF)**, **Coronel Armando (PSL/SC)**, **Aline Sleutjes (PSL/PR)**, **Chris Tonietto (PSL/RJ)**, **Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL/SP)**, **Filipe Barros (PSL/PR)**, **Márcio Labre (PSL/RJ)**, **Carla Zambelli (PSL/SP)**, **Junio Amaral (PSL/MG)** e **OUTROS** entendendo a iminência de perigo futuro para as próximas eleições, encaminha a presente Indicação legislativa sugerindo que V. Exa., através do Poder Executivo, apresente em caráter de urgência um projeto de lei com a finalidade de alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para criar mecanismos legais que impeça a Censura, como ferramenta de controle de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento por parte de provedores de aplicações de internet que prestam serviços no Brasil.

Esperamos, com a iniciativa, contribuir para assegurar a livre manifestação das ideias na internet, valorizando os fundamentos da nossa democracia.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2021.

Deputado **DANIEL SILVEIRA (PSL/RJ)**

Deputado **EDUARDO BOLSONARO (PSL/SP)**

Deputada **MAJOR FABIANA (PSL/RJ)**

Deputada **BIA KICIS (PSL/DF)**

Deputado **BIBO NUNES (PSL/RS)**

Deputado **CORONEL TADEU (PSL/SP)**

Deputado **CORONEL ARMANDO (PSL/SC)**

Deputada **ALINE SLEUTJES (PSL/PR)**

Deputada **CHRIS TONIETTO (PSL/RJ)**

Deputado **LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (PSL/SP)**

Deputado **FILIFE BARROS (PSL/PR)**

Deputado **MÁRCIO LABRE (PSL/RJ)**

Deputada **CARLA ZAMBELLI (PSL/SP)**

Deputado **JUNIO AMARAL (PSL/MG)**





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL DANIEL SILVEIRA PSL - RJ

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Daniel Silveira e Outros)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar a retirada de mensagens de usuários por provedor de aplicação em desacordo com as garantias constitucionais de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a., seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar a retirada de mensagens de usuários por provedor de aplicação em desacordo com as garantias constitucionais de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2021.

Deputado **DANIEL SILVEIRA (PSL/RJ)**

Deputado **EDUARDO BOLSONARO (PSL/SP)**

Deputada **MAJOR FABIANA (PSL/RJ)**

Deputada **BIA KICIS (PSL/DF)**

Deputado **BIBO NUNES (PSL/RS)**

Deputado **CORONEL TADEU (PSL/SP)**

Deputado **CORONEL ARMANDO (PSL/SC)**

Deputada **ALINE SLEUTJES (PSL/PR)**

Deputada **CHRIS TONIETTO (PSL/RJ)**

Deputado **LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (PSL/SP)**

Deputado **FILIPPE BARROS (PSL/PR)**

Deputado **MÁRCIO LABRE (PSL/RJ)**

Deputada **CARLA ZAMBELLI (PSL/SP)**

Deputado **JUNIO AMARAL (PSL/MG)**





Indicação (Do Sr. Daniel Silveira)

Sugere a alteração da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, para vedar a retirada de mensagens de usuários por provedor de aplicação em desacordo com as garantias constitucionais de liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento.

Assinaram eletronicamente o documento CD219019099200, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Silveira (PSL/RJ)
- 2 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)
- 3 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 4 Dep. Carla Zambelli (PSL/SP)
- 5 Dep. Márcio Labre (PSL/RJ)
- 6 Dep. Major Fabiana (PSL/RJ)
- 7 Dep. Bia Kicis (PSL/DF)
- 8 Dep. Bibó Nunes (PSL/RS)
- 9 Dep. Chris Tonietto (PSL/RJ)
- 10 Dep. Coronel Tadeu (PSL/SP)
- 11 Dep. General Girão (PSL/RN)
- 12 Dep. Daniel Freitas (PSL/SC)
- 13 Dep. Sanderson (PSL/RS)
- 14 Dep. Junio Amaral (PSL/MG)
- 15 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PSL/SP)
- 16 Dep. Guiga Peixoto (PSL/SP)
- 17 Dep. Dr. Luiz Ovando (PSL/MS)
- 18 Dep. Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)
- 19 Dep. Filipe Barros (PSL/PR)
- 20 Dep. Alê Silva (PSL/MG)